

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - VALORES EM CRUZEIROS. SUPLEMENTAÇÃO. SECRETARIA DA SAUDE. ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE. OBRAS E INSTALACOES. SUB-TOTAL. TOTAL. PROJETOS CONSTR. A. N. C. S. L. HOSP. E. A. N. P. REG. 01. CORRENTES. CAPITAL. TOTAL.

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO. SECRETARIA DA SAUDE. ADMINISTRACAO DIRETA. ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE. TOTAL. QUOTA.

DECRETO N.º 21.212, DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ao orçamento vigente da Secretaria de Relações do Trabalho, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de complementar o orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, a fim de permitir o desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho, um crédito suplementar de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - VALORES EM CRUZEIROS. SUPLEMENTAÇÃO. SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO. SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO. OUTROS SERVICOS E ENCARGOS. SUB-TOTAL. TOTAL. ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA. CORRENTES. CAPITAL. TOTAL.

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO. SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO. ADMINISTRACAO DIRETA. SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO. TOTAL. QUOTA.

DECRETO N.º 21.174, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ao orçamento da Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

Retificação

Leia-se como segue e não como constou:

DECRETO N.º 21.174, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

DECRETO N.º 21.181, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades de que especifica

Retificação

Artigo 1.º

II —

b) —

2 — Centro Educacional SESI n.º 21 — Jundiaí —

onde se lê: GG-232-83 —

leia-se: GG-2332-83 —

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

Despachos do Governador, de 19-8-83

No processo GG-2.304-83 c/ aps. SJ-209.309-83 -- PGE-81.930-83, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre análise da L.C. 320-83, que dispõe sobre a instituição da série de classes de Assistente Agropecuario: Tendo em vista o parecer 951-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, e considerando a ausência de decisão judicial específica, determino que a Administração se abstenha da prática de atos que importem em execução da L.C. 320-83, reputada inconstitucional, conforme manifestações dos Secretários da Justiça e Procurador Geral do Estado. Publique-se e encaminhe-se às Secretarias de Agricultura e Abastecimento e Fazenda para as providências cabíveis.

No processo GG-1.642-83 c/ ap. SRT-572-77, sobre convênio entre a Secretaria de Relações do Trabalho e a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, objetivando a continuação das obras do Centro de Lazer para os trabalhadores daquele município: Diante da manifestação do Secretário de Relações do Trabalho, autorizo a celebração do pretendido convênio nos termos da minuta oferecida com o parecer 927-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, e com a ressalva contida no item 8 do referido parecer.

No processo GG-1.735-83 c/ ap. SICCT-1.424-82, sobre termo de retificação do convênio celebrado entre o Estado, através da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, e a União, através do Ministério de Minas e Energia -- Conselho Nacional de Petróleo, objetivando o apoio financeiro à incrementação do uso de fontes energéticas alternativas nacionais, em substituição aos derivados de petróleo: Diante da manifestação do Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, bem como do parecer 971 de 1983, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a retificação do convênio, convalidando-o, nos termos da minuta oferecida, com as ressalvas contidas no item 7 do citado parecer e observadas as disposições legais e regulamentares.

No processo GG-1.774-83 c/ ap. SAA-52.043-83, sobre convênio: Tendo em vista a exposição de motivos do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer 945-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete e manifestação do Assessor Jurídico-Chefe desta unidade, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, tendo por objeto o programa Estevioside-Desenvolvimento do Processo e Avaliação Técnico-econômica, observadas as disposições legais e regulamentares.

No processo GG-2.207-83 c/ap. SJ-205.085-82, sobre convênio entre a Secretaria da Justiça e a Universidade de São Paulo, objetivando a execução de um Curso de Aperfeiçoamento em Ciências Penitenciárias: Tendo em vista a representação do Secretário da Justiça, bem como o parecer 933-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo o convênio aqui tratado, observadas as formalidades legais e regulamentares.

No processo GG-2.237-83 c/ap. SET-1.177-82, sobre prorrogação de prazo para concluir a construção de alambrado e reforma de arquibancada do Estádio Municipal local, referente ao convênio firmado entre a Secretaria de Esportes e Turismo e o município de Piedade: Nos termos da exposição de motivos do Secretário de Esportes e Turismo e Parecer 961-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a prorrogação de prazo para conclusão das obras previstas no convênio firmado com o município de Piedade.

No processo GG-2.271-83 c/ap. DRE-C-9.022-82-SE, sobre convênio: Tendo em vista a representação do Secretário da Educação, bem como o Parecer 959-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Educação, e a Comunidade de Promoção do Menor "Sorriso", de Bragança Paulista, objetivando conjugação de esforços para promoção do ensino gratuito de pré-escola, o qual terá vigência a partir de sua assinatura.

No processo GG-2.344-83 c/ap. SE-2.734-82, sobre alteração da cláusula oitava da minuta-padrão de convênios a serem firmados entre a Secretaria da Educação e Municípios, objetivando o desenvolvimento do Programa Nacional de Ações Sócio-Educativas e Culturais para Populações Carentes: Diante da manifestação do Secretário da Educação, bem assim dos termos do Parecer 970-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo seja procedida a alteração da cláusula oitava da minuta-padrão de convênios a serem assinados com os municípios de Embu e Mogi das Cruzes, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Despachos do Governador, de 18-8-83

Retificação

No processo SE-1.552-82, onde se lê: Código Técnico de Enfermagem ... leia-se: Colégio Técnico de Enfermagem ... onde se lê: No processo GG-1.878-83 c/ap. em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, ... leia-se: No processo GG-1.879-83 c/ap. em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, ... No processo SJ-211.180-83, onde se lê: Campus de Jaboticabal, ... leia-se: Campus de Jaboticabal, ...

Portaria GC. 82, de 19-8-83

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, com fundamento no artigo 78, alínea "a", do Decreto 20.869, de 15 de março de 1983, combinado com o artigo 21, inciso V, do Decreto 13.242, de 12 de fevereiro de 1979, resolve:

Artigo 1.º -- Fica autorizada, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos dos conclaves, para participarem do 6.º Seminário Brasileiro de Endoscopia Digestiva e da 1.ª Jornada Paulista de Gastroenterologia, a serem realizados no período de 20 a 22 de outubro de 1983, em Campinas-SP.

Artigo 2.º -- Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º -- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

II CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES INTERNOS COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo -- FUNDAP comunica que até o dia 25 de agosto de 1983 estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429 -- 2.º andar -- telefone 881.5311 ramais 340/341, as inscrições para o II Curso de Administração de Transportes Internos, a ser realizado no período de 29 de agosto a 10 de outubro de 1983, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feitas das 8:30 às 11:30 horas, perfazendo um total de 54 horas aula.

O curso tem por objetivos introduzir técnicas de otimização no uso de frotas de veículos, apresentar procedimentos de controle e manutenção e discutir aspectos relativos a recursos humanos na área de transportes. Destina-se a Diretores, Chefes e Encarregados de órgãos setoriais e subsetoriais de transportes da administração direta; técnicos e servidores que executem atividades correlatas.

Programa Sistemas de Transportes e Relacionamento com os demais Sistemas Organização e Gerência de Unidades de Transportes Sistemáticas para Aquisição e Baixa de Veículos Sistemáticas para Programação e Controle de Utilização Sistemáticas para Programação e Controle de Manutenção Transportes e Comunicações Administrativas Transportes e Administração de Recursos Humanos Será fornecido certificado de frequência aos participantes. (20-23)

CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo -- FUNDAP comunica que fará realizar no dia 13 de setembro do corrente ano, às 9 horas, um encontro de debates com advogados das Empresas Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista do Estado de São Paulo.

O encontro destina-se a examinar e debater temas jurídicos de interesse da Administração Descentralizada do Estado. Na oportunidade, comparecerão os Doutores Oswaldo Sanches, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Henri P. Reichstul, Coordenador da Coordenadoria das Entidades Descentralizadas da Secretaria da Fazenda, que debaterão os seguintes temas: "Controle Externo -- Tribunal de Contas" e "Controle Interno -- CODEC-CED -- Auditoria do Estado".

As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas pelo telefone 881.5311, ramais 340/341, com alguma antecedência, dado o número limitado de vagas. (19-20)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Julgadora

Adjudicações

Proc. 5344/83-J -- TP. 1570/83 -- Lantânio óxido etc. -- Cancelado o item 6.

Proc. 2454/83-X -- TP. 975/83 -- Reag. p/ det. ácido úrico etc. -- Abbott Labs. do Brasil Ltda, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

Proc. 5083/83-H -- TP. 1491/83 -- Fucsina básica, imidazol etc. -- Biolab Mériex Prods. p/ Labs. Ltda, para o item 1; Interlab Distr. de Prods. Cients. S/A, para os itens 3 e 6; S. Goldberg Ltda, para os itens 4, 10 e 12; Siclab Div. da Sica Bras. Prods. Químicos Ltda, para os itens 6 e 11; CAQ Casa da Química Soc. Ltda, para os itens 7, 8, 9 e 11. Revogados os itens 2 e 5.

Proc. 5628/83-A -- TP. 1694/83 -- Saponina p/ apar. de cont. glóbulos -- CELM Cia. Equipadora de Labs. Modernos, para o item único.

Proc. 5923/83-G -- TP. 1687-83 -- Aquisição de cromoglicato dissódico -- CEIL Coml. e Exp. Ltda, para o item único.

Proc. 2622/83-X -- TP. 1630-83 -- Eletrodo de vidro p/ medir PH -- Ingold Ind. e Com. Ltda, para o item único.

Proc. 5082/83-D -- TP. 1490/83 -- Éter etílico -- Hentifarma Prods. Quims. e Farms. Ltda, para o item 1; Casa Americana de Arrigos p/ Labs. Ltda, para o item 1; Siclab Div. da Sica Bras. Prods. Quims. Ltda., para os itens 1, 2, 3 e 5; CAQ Casa da Química Soc. Ltda, para o item 5; Drogasil S/A, para os itens 3 e 4; S. Goldberg Ltda, para o item 6; Interlab Distr. de Prods. Cients. S/A, para o item 7; B. Herzog Com. e Ind. S/A, para o item 4.

Proc. 5412/83-D -- TP. 1688/83 -- Membranas, pontas p/ amostragem -- Interlab Distrib. de Prods. Cients. S/A, para os itens 1, 2, 3 e 4.

Proc. 4844/83-X -- TP. 1560/83 -- agitador -- aquecedor, banho-maria, centrífuga, etc. Fanem Ltda, para os itens 1, 2 e 7; Sociedade Fabbe Ltda, para os itens 3, 5, 8 e 9; Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, para o item 6; Seidco Com. Imp. Ltda, para o item 4.

Proc. 3145/83-J -- TP. 1445/83 -- Apar. radiol. p/ pan. de mandíbula -- Lamedid S/A Imp. e Com., para o item único.

Proc. 5454/83-J -- TP. 1631/83 -- Cone de latex, tubo de lítio etc. -- Interlab Distr. de Prods. Cients. S/A, para os itens 1, 2, 3 e 4.

Proc. 5088/83-F -- TP. 1496/83 -- Aventais, camisolas etc. -- Matil Com. e Ind. Ltda., para os itens 1, 3 e 4; Recar Com. e Reps. São Paulo Ltda., para o item 2; Dikstejn & Cia. Ltda., para os itens 5, 6, 7 e 8.

Proc. 5091/83-E -- TP. 1497/83 -- Tecidos de tergal -- Feres Sauma Com. e Ind. Ltda., para os itens 1, 2, 3; Dikstejn & Cia. Ltda., para o item 4.

Proc. 4846/83-H -- TP. 1554/83 -- Fluxo laminar p/ cabide -- Veco do Brasil Ind. e Com. Ltda., para os itens 1 e 2.

Proc. 5073/83-C -- TP. 1488/83 -- Agars, ácido fênico etc. -- Precisão Med. Distr. e Com. de Prods. Hospitalares Ltda., para o item 1; Interlab Distr. de Prods. Cients. S/A, para os itens 1 e 15; JPM Ass. e Com. de Mats. p/ Labs. e Hospitais Ltda., para o item 2; Biolab Mériex Prods. p/ Labs. Ltda., para o item 4; Merck Quimifarma Com. e Ind. Química S/A, para os itens 5, 10, 12, 13, 15, 16 e 17; Dinalab Com. Imp. e Exp. Ltda., para o item 6; Becton Dickinson Ind. Cirúrgicas S/A, para o item 7; S. Goldberg Ltda., para os itens 9 e 13; Casa Americana de Artigos p/ Labs. Ltda., para o item 11; E. Gotveia & Cia. Ltda., para o item 15; CAQ Casa da Química Soc. Ltda., para o item 16.

Revogados os itens 3 e 14. Anulado o item 8.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Comissão Julgadora

Tomada de Preços HCRP 306/83 -- Indústria e Comércio de Carne Irmãos Oranges Ltda., item: 01; Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., itens: 03 a 05. Item: 02 -- não houve cotação.

CASA MILITAR

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Resolução 1, de 18-8-83 -- Processo 2/83 -- DER -- Departamento de Estradas de Rodagem -- Secretaria dos Transportes -- Assunto: Sistema de Rádio -- Comunicações com 111 estações ao longo das Rodovias: Anhanguera-SP 350/Castello Branco-SP 280 e Washington Luiz-SP 310 -- Objetivo: Operacional -- Decisão: O Colegiado resolveu por unanimidade aprovar o projeto apresentado "ad referendum" do Denrel.

Resolução 2, de 18-8-83 -- Processo 9/83 -- SUDELPA -- Superintendência do Litoral Paulista -- Secretaria do Interior -- Assunto: Sistema de Telex -- instalação de 1 terminal da RNTx e 6 terminais -- Reparte em escritórios da SUDELPA, em São Paulo e cidades do Litoral Paulista. Objetivo: Operacional. Decisão: O Colegiado resolveu por unanimidade aprovar a instalação do sistema a cargo da Embratel.

Resolução 3, de 18-8-83 -- Processo 15/83 -- FURP -- Fundação do Remédio Popular da Secretaria da Saúde -- Assunto: Instalação de terminal de telex na sua sede -- Objetivo: Operacional -- Decisão: O Colegiado resolveu aprovar por unanimidade a instalação do terminal de telex da Embratel.

Resolução 4, de 18-8-83 -- Processo 15/83 -- FURP -- Fundação do Remédio Popular da Secretaria da Saúde -- Assunto: Aquisição de PABX -- Objetivo: Preparo de infra-estrutura para novas instalações em Guarulhos -- Decisão: O Colegiado resolveu aprovar por unanimidade: antes de adquirir o PABX, submeter o assunto à TELESP para estudo da melhor forma de atendimento as suas necessidades.